

DECISÃO COREN-RJ Nº 470/2018

Homologar o resultado da Eleição da 2ª Comissão de Institucional do município de Silva Jardim.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, COREN/RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional **ex vi** da Lei nº 5.905/1973 e Resolução COFEN nº 572/2018 que normatiza as Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com serviço de enfermagem, juntamente com o Primeiro Secretário desta Autarquia.;

DECIDE:

Art. 1º - Homologar o resultado da Eleição da 2ª Comissão de Ética Institucional do município de Silva Jardim com a composição da Chapa Única:

Membros:

- . Presidente: Enf. Adriano Oliveira Macedo – 287887;
- . Secretária: Enf. Marilete Ancelino de Souza – 367179;
- . Vogal: TE Gizelly Correia Martins Dias – 751477.

Art. 2º - O mandato dos membros desta comissão tem o prazo de **36 (trinta e seis) meses** conforme o artigo 7º, da Decisão COREN/RJ nº 1821/12, vigorando a partir da data da publicação no site do COREN/RJ.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2018.

Ana Lucia Telles Fonseca
Presidente
COREN-RJ nº 21.039

Glauber José de Oliveira Amancio
Primeiro Secretário
COREN-RJ nº 296.606